



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referentes ao exercício financeiro de 2023, acolhe e faz prevalecer o Parecer Prévio nº 23.575 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido no Processo nº 000824-02.00/23-9, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo nº 000824-02.00/23-9, referente às Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Rolador, relativas ao exercício financeiro de 2023;

Considerando o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o Parecer Prévio nº 23.575 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, favorável com ressalvas à aprovação das contas do Administrador **JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES** e favorável à aprovação das contas da Administradora **LOIARA RAMOS DOS SANTOS**;

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças pela aprovação das contas;

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal, na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, julgou as contas anuais do exercício de 2023 mediante votação nominal, conforme Ata nº 17/2026;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3198.0015

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas do Executivo Municipal de Rolador, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Administrador **JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES**, **acolhendo e fazendo prevalecer** o Parecer Prévio nº 23.575 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido no Processo nº 000824-02.00/23-9, **favorável com ressalvas** à aprovação das contas.

Art. 2º Ficam **aprovadas** as contas do Executivo Municipal de Rolador, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Administradora **LOIARA RAMOS DOS SANTOS**, **acolhendo e fazendo prevalecer** o Parecer Prévio nº 23.575 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emitido no Processo nº 000824-02.00/23-9, **favorável** à aprovação das contas.

Art. 3º O julgamento das contas foi realizado mediante votação nominal, resultando em **09 (nove) votos favoráveis, 00 (zero) votos contrários e 00 (zero) abstenções**, tendo votado favoravelmente os Vereadores Agenor Rebolho Machado, Elediane Alves Ferreira Machado, Elizandro Vieira Prestes, Henrique da Silva Guedes, Isaias Vecchietti, José Adriani Oliveira dos Santos, João Luiz Menezes de Moraes, Maria Rosantina Ramos dos Santos e Pedro Roberto Lima de Oliveira, **prevalecendo o Parecer Prévio nº 23.575 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Rolador, em 1º de julho de 2026.

ELIZANDRO VIEIRA PRESTES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELEDIANE A. FERREIRA MACHADO
1ª Secretária